



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.036, DE 7 OUTUBRO DE 2010.

Estabelece Valores de Preços Públicos para Locação de Espaços Físicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que “Institui o novo Código Tributário Municipal”,

DECRETA:

Art. 1º Os valores inerentes ao Preço Público para locação de espaço físico, destinados à comercialização de gêneros alimentícios na data de 6 de novembro de 2010, em decorrência do Evento “Miss Lagoa Santa 2011”, serão:

TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO		
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	METRAGEM DO ESPAÇO	VALOR DA LOCAÇÃO\$
Bar	6,25 m X 2,40 m	R\$ 200,00
Será utilizado o espaço interno do ginásio Poliesportivo e somente será destinado à comercialização de alimentos e bebidas. O expositor deverá disponibilizar 90 jogos de mesas com cadeiras, 90 forros de mesa na cor branca, novos e em ótimo estado de conservação para compor e melhor adequar a estrutura do evento. Os jogos de mesas e os forros deverão estar disponibilizados para a equipe SETURC até às 17:00h do dia 6/11/2010 para a finalização da decoração.		

Art. 2º As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

EXPOSITOR	DATA	HORARIO	LOCAL
Expositores de Lagoa Santa e outras cidades	13 a 18/10/2010	12:00 às 18:00	Protocolo Municipal
Vencimento da Guia de Arrecadação: 25/10/2010			

Art. 3º O locatário assinará Termo de Compromisso junto a SETURC onde constarão as normas das Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e demais condicionantes da Secretaria de Turismo e Cultura para adequada realização do Evento.

Art. 4º O pagamento da taxa, descrita no artigo 1º deste decreto, será feita através de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do município.

Art. 5º Não será permitido:

- I – Sub-locação do espaço público para a comercialização;
- II – Comercialização de mercadorias não autorizadas ou em desacordo com o gênero do evento.

Art. 6º Do critério de desempate: caso haja mais de um expositor interessado, será observada a data de abertura do protocolo (ordem de chegada) bem como a conclusão dos demais prosseguimentos; caso o expositor não cumpra com os prazos afixados por esta Administração, o próximo colocado será convocado.

Art. 7º Os alvarás ou Licenças que porventura se fizerem necessárias para o desenvolvimento da atividade serão de inteira responsabilidade do locatário, bem como as taxas advindas deste.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 7 de outubro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal